

## **MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO**

=====

**Prezados Senhores,**

O Presente projeto almeja legalizar o expediente administrativo, de atendimento ao público e a carga horária a ser cumprida pelos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, efetivando, para fins legais, em trinta horas semanais.

De início é importante destacar que a carga horária cumprida é de trinta horas desde o ano de 2008, ou seja, já vem sendo a realidade da Câmara Municipal há algum tempo, e desde então observou-se que os serviços são prestados com eficiência e de forma satisfatória, tanto em questões públicas quanto ao atendimento à população em geral.

Ademais, é importante trazer à baila que o artigo 37 da Constituição Federal, ao prever os princípios que regem a Administração Pública, traz em seu rol, de forma expressa o Princípio da Eficiência.

Agir com eficiência quer dizer que a Administração Pública deve atuar da melhor forma possível, com qualidade, de maneira eficaz, tendo em vista o gasto adequado do dinheiro público.

Outrossim, é visível que a Câmara Municipal vem atuando, há anos, com eficiência e qualidade, sem que implique em gastos exorbitantes aos cofres públicos.

Complementarmente, é factível que, aumentando a carga horária implicaria, conseqüentemente os gastos com água, energia, internet, insumos para manutenção do prédio da Câmara, o que vai na contramão de como se age atualmente, sem que haja uma real necessidade desta ampliação.

Há ainda a questão da Separação dos Poderes, onde, o Poder Legislativo exerce funções administrativas quanto ao seu funcionamento. Isto posto, é perfeitamente possível que a Câmara Municipal, preveja questões internas, dentre elas, sua carga horária.

Isto posto, tendo em vista os aspectos acima indicados e o atual cenário público, financeiro e de pessoal, é que se apresente este projeto, com fulcro de, apenas tornar expresso em lei a carga horária que já é cumprida atualmente pelo Legislativo Municipal.

Assim sendo, em face da importância da matéria, peço o apoio dos demais Membros dessa E. Casa de Leis para aprovação deste Projeto e do Poder Executivo na fiscalização da Lei.

Sala das sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 28 de julho de 2019.

Mesa da Câmara Municipal,

**José Roberto Giroto**

Presidente

**Dr. Denis Eduardo Machado**

Vice-Presidente

**Prof. Caio Edivan Porto**

1.º Secretário

**Antonio Vidal da Silva**

2.º Secretário